PROJETO DE LEI Nº 99/2008

Ementa: Autoriza a doação de terrenos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde (CAPS) e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a doar, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CAPS), sito na Av. Minas Gerais nº 540, na cidade de Ivaiporã – PR., inscrito no CNPJ sob nº 02. 586.019/0001-97, os seguintes imóveis:

a) **Lote 09 da Quadra 02**, com área de 289,71m², sito no loteamento Jardim Panamericano, na cidade de Ivaiporã – PR., com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Divide com a Rua Panamericano, medindo 10,73 metros. FUNDOS: Divide com o lote nº 20-A, medindo 10,73 metros. LADO DIREITO: Divide com o lote nº 10, medindo 27,00 metros. LADO ESQUERDO: Divide com o lote nº 08, medindo 27,00 metros, conforme Matricula nº 34.222, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã.
b) **Lote 10 da Quadra 02**, com área de 285,66m², sito no loteamento Jardim Panamericano, na cidade de Ivaiporã – PR., com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Divide com a Rua Panamericano, medindo 10,58 metros. FUNDOS: Divide com o lote nº 20-A, medindo 10,58 metros. LADO DIREITO: Divide com o lote nº 11, medindo 27,00 metros. LADO ESQUERDO: Divide com o lote nº 09, medindo 27,00 metros, conforme Matrícula nº 34.223, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã.

Parágrafo Único – A áreas a serem doadas destinar-se-ão à construção de prédio próprio para o funcionamento do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, ficando vedada a sua utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades.

Art. 2º - A partir da data da Escritura Pública de Doação, terá a donatária o prazo de até 2 (dois) anos para dar início às obras, sob pena de revogação da doação, por Decreto do Executivo, e a conseqüente reversão dos imóveis ao patrimônio do Município.

Art. 3º - As condições estabelecidas no Parágrafo Único do Art. 1º e no Art. 2º desta Lei deverão constar na Escritura Pública de Doação a ser outorgada à donatária.

Art. 4º - Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, ficam desafetadas do domínio público as áreas objeto da doação, descritas em seu Art. 1º.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano dois mil e oito (24-11-2008).

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esse Legislativo o incluso Projeto de Lei nº que trata da doação de terrenos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, para a construção de sede própria do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

A título de justificativa, anexamos ao presente projeto cópia do Ofício nº 033/2008, no qual a Diretora Técnica do CAPS explicita as necessidades daquele órgão, em termos de estrutura física, para um perfeito atendimento conforme normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Estamos certos de que os nobres vereadores darão sua aprovação ao projeto em questão, uma vez que se trata de possibilitar mais uma melhoria no atendimento à saúde no município e região.

Célio Pereira

Prefeito Municipal

1818

ΨNOVA VIDA

CAPS
Centro de Atenção Psicossocial

Ofício 033/2008

Ivaiporã, 23 de Outubro de 2008.

Prezado (a) Senhor (a):

Vimos através deste, mais uma vez solicitar seu auxílio na doação de um terreno para futura construção da sede do CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NOVA VIDA DE IVAIPORÃ.

De acordo com as normas que regem o Sistema de Saúde os CAPS devem ter os seguintes espaços:

DEFIRO
Em 03/11/2008
Célio Pereira
Prefeito Municipal

- Área para registro e arquivo de documentos;
- Sala administrativa;
- Sala de atendimento em grupo;
- Sala de atendimento às famílias;
- Sala de reuniões;
- Sanitários masculino e feminino para pacientes;
- Sala de atendimento individual;
- Área para atendimento de oficinas;
- Sala de estar e multiuso;
- Quarto de observação;
- Sanitários masculino e feminino para funcionários;
- Área de serviço;
- Copa/cozinha;
- Refeitório;
- Área externa para deambulação;

Cada área dessas tem uma medida específica que no final somam 431m² fora área externa para oficinas de exercícios físicos, oficina de horta e jardinagem e estacionamento próprio. Com base em nossas necessidades legais e no exposto acima necessitamos de uma área com no mínimo 500m² e no máximo 1000m², analisando os terrenos disponíveis solicitamos a doação do lote 09 na quadra 02 e lote 10 na quadra 02 do Jardim Panamericano, com 289,71m² e 285,66m², respectivamente.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

Paola Cristina Gamba de Oliveira
Diretora Técnica do CAPS - Nova Vida de Ivaiporã

Ao Ilmo. Senhor
CÉLIO PEREIRA
Prefeito Municipal de Ivaiporã
Ivaiporã - PR

Prefeitura de Ivaiporã
Protocolado Nº 33894/08 às fls.
145 Livro Nº 35
Requerimentos Gerados
Em 24/10/2008

Consórcio Intermunicipal de Saúde
CAPS
Avenida Minas Gerais, 540 – CEP: 86870-000
Ivaiporã – PR

76

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 99/2008

Ementa: Autoriza a doação de terrenos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde (CAPS) e dá outras providências.

P A R E C E R :

Os Membros das Comissões supramencionadas, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei, emitem parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.

Edison José de Brito

Mário Hort

Gelson Pereira Rios

Edivaldo Aparecido Montanheri

Geovane Pedroso

Antônio Alves

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2008

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

C O N V O C A :

Os Nobres Edis, para duas Sessões Extraordinárias, sendo a primeira no dia 02/12/2008, logo após a Sessão Ordinária e a segunda no dia 03/12/2008 às 08h:30min., para serem apreciadas as seguintes matérias:

1 – Projeto de Emenda Supressiva nº 02/2008 do Poder Legislativo – Ementa: Suprime as palavras "eleição, ou" do Inciso IV do Artigo 201 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaiporã - Estado do Paraná e dá outras providências.

2 – **Projeto de Lei nº 08/2008 do Poder Legislativo** – Súmula: Altera o nome da Rua Ivaí, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

3 – Projeto de Lei nº 09/2008 do Poder Legislativo – Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro de Tradições Gaúchas Chão Vermelho e dá outras providências.

4 - **Projeto de Lei nº 99/2008 do Poder Executivo – Súmula**: Autoriza a doação de terrenos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde (CAPS) e dá outras providências.

5 - Projeto de Lei nº 100/2008 do Poder Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

6 - Projeto de Lei nº 101/2008 do Poder Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

7 - Projeto de Lei nº 102/2008 do Poder Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

8 - Projeto de Lei nº 103/2008 do Poder Executivo – Ementa: Dispõe sobre o Regimento Interno da Controladoria do Município de Ivaiporã.

9 - Projeto de Lei nº 104/2008 do Poder Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

10 - Projeto de Lei nº 105/2008 do Poder Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

11 - Projeto de Lei nº 106/2008 do Poder Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara, a primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

Dr. Ademar Soares de Souza
Presidente

Edivaldo Aparecido Montanheri
1° Secretário

Cientes: